LEI Nº. 2.019/2.009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.009

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I – Ao anexo III da Lei nº. 1.846 de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, especificamente o exercício de 2009, fica incluída a meta financeira no projeto, na conformidade com as peças que acompanham a presente lei.

II – Ao anexo VI da Lei nº. 1.991 de 30 de Maio de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2.009, fica incluída a meta financeira no projeto, na conformidade com as peças que acompanham a presente lei.

Parágrafo único: O valore total do programa governamental acima indicado fica alterado no respectivo anexos II (PPA) e V(LDO), conforme alteração introduzida por este artigo (inciso I e II).

Art. 2º Para garantir as execução do Projeto acrescentado por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal

Unidade - 06 – Serviços Municipais
Unidade Executora - 02 – Saneamento Geral
17.512.0015.1.024 – Desap., Construção, Reforma e Ampliação Sistema Captação Água e Esgoto.....R$ 130.000,00

Valor Total do Crédito ..... R$ 130.000,00

Parágrafo único - O crédito suplementar referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n º 1846 de 30 de novembro de 2005 que aprovou o PPA e a Lei n º 1991 de 30 de maio de 2008 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2009.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações , bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 13 de Fevereiro de 2.009

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -